



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 5.189, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2.021.

Dispõe sobre medida temporária e excepcional aos colaboradores dos setores públicos e privados, para a plena realização das provas do ENEM – Exame Nacional do Ensino Médio e dá outras providência.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, VI e XXIV, da Lei Orgânica do Município, considerando o avanço da pandemia, e o contido no Decreto Estadual nº 25.470 de 22 de março de 2020.

CONSIDERANDO que em virtude da pandemia, através do Decreto nº 5.178 de 16 de janeiro de 2021, o município obstaculizou, por medidas de segurança sanitária, a realização do ENEM neste município.

CONSIDERANDO, que o ente público deve buscar amenizar os prejuízos causados pela Pandemia, e seus reflexos.

CONSIDERANDO, a prioridade e a especial atenção que a educação merece, somado ao direito dos que pretendem ingressar em cursos universidades.

CONSIDERANDO que o INEP, utiliza de mão voluntária realização do concurso, e que disponibilizou treinamento online de cerca de quatro horas de cunho de qualificação delas dependem para a eficiência da aplicação.

CONSIDERANDO que o Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF), por unanimidade, confirmou o entendimento de que as



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

medidas adotadas pelo Governo Federal na Medida Provisória (MP) 926/2020 para o enfrentamento do Novo Coronavírus não afastam a competência concorrente nem a tomada de providências normativas e administrativas pelos estados, pelo Distrito Federal e pelos municípios. (ADI 6341) Relator Ministro Marco Aurélio.

CONSIDERANDO, que o INEP programou para os dias 23 e 24 do mês de fevereiro a realização das provas do ENEM, aumentando de 4 para 8 escolas, visando melhor atendimento quando ao distanciamento social seguro aos alunos, compete ao Município buscar medidas compensatórias e permissivas a sua plena realização, e portanto:

DECRETA:

Art. 1º. Fica a Administração Pública Direta ou indireta do Município de Rolim de Moura, assim com os empregadores do setor privado, pessoas físicas ou jurídicas, obrigados a conceder afastamento **excepcional e temporário** aos seus colaboradores para participar do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, que estejam comprovadamente na situação de inscritos na realização do certame, e colaboradores que tenham realizado treinamento e, portanto essenciais para a realização do concurso, nos dias **23 e 24 de Fevereiro de 2021**.

Parágrafo Primeiro - O afastamento do colaborador que irá se submeter às provas para os fins previstos neste Decreto considera-se como de efetivo exercício para todos os efeitos, sendo vedado ao empregador constranger o colaborador a redução de sua remuneração ou compensação de qualquer natureza.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Parágrafo Segundo – O colaborador que irá trabalhar poderá negociar sua dispensa em comum acordo com o empregador, sugerindo neste caso a compensação de horas, mas prioritariamente deverá ser concedida sua liberação para tal fim.

Art. 2º. As obrigações decorrentes deste Decreto consideram-se como ações públicas essenciais de enfrentamento a Pandemia, ficando os responsáveis pelo seu descumprimento sujeitos a responsabilização nas esferas administrativa, cível e criminal, sob a luz das medidas decretadas para o enfrentamento da Pandemia do Coronavírus e que vissem amenizar os seus efeitos, diretos ou indiretos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura-RO, em 12 de fevereiro de 2.021.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito de Rolim de Moura

LUIZ EDUARDO STAUT
Procurador-Geral do Município